



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.374, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, COM REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.014, DE 18 DE JUNHO DE 2008, DESMEMBRA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VAGAS DO CARGO CPE-16 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL – ÁREA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica desmembrado do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, Área Operacional, constante do Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, o montante de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para formar o cargo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, a ser inserido no quadro de Servidores Efetivos - Área Educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	147	44	RS464,83	I	Elementar

§ 1º – O cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do Quadro de Servidores Efetivos da Área Operacional – Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, ficará com o quantitativo de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas, permanecendo inalterados os demais dados, códigos e exigências legais.

§ 2º – Os servidores, ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, manterá o vínculo ao Regime Jurídico Estatutário, ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, conforme preceitos da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, e estarão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais normas legais e regulamentares.

Art. 2º – As vagas do cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, de que trata o art. 1º desta Lei, estão preenchidas por servidores públicos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições em uma das unidades que compõem a estrutura

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**


administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – As atribuições e descrição das atividades inerentes ao cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional de que trata o art. 1º desta Lei são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º – O ingresso em vagas que venham a surgir para o cargo: CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional proceder-se-á mediante aprovação em concurso público, com comprovação do atendimento aos requisitos e exigências legais e editalícias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

  
**JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
**JORCELINO DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral

**PUBLICAÇÃO**

**Órgão de imprensa:**

Boletim da Cidade

**Edição nº:** 1113/2012

**Data:** 26 / 05 / 2012

**Obs.:**

Scckelmer  
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO  
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo  
003553/2012

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53  
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:  
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000  
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO Nº199/2012 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI Nº043-E -2012).

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 07/05/2012

Entrega/Resposta Disponível: \_\_/\_\_/\_\_

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: \_\_\_\_\_

28105



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 043-E-2011

## PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, COM REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.014, DE 18 DE JUNHO DE 2008, DESMEMBRA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VAGAS DO CARGO CPE-16 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL – ÁREA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica desmembrado do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, Área Operacional, constante do Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, o montante de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para formar o cargo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, a ser inserido no quadro de Servidores Efetivos - Área Educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	147	44	RS464,83	I	Elementar

§ 1º – O cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do Quadro de Servidores Efetivos da Área Operacional – Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, ficará com o quantitativo de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas, permanecendo inalterados os demais dados, códigos e exigências legais.

§ 2º – Os servidores, ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, manterá o vínculo ao Regime Jurídico Estatutário, ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, conforme preceitos da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, e estarão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais normas legais e regulamentares.

Art. 2º – As vagas do cargo CPE-03 – Auxiliar de Serviço Educacional, de que trata o art. 1º desta Lei, estão preenchidas por servidores públicos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições em uma das unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – As atribuições e descrição das atividades inerentes ao cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional de que trata o art. 1º desta Lei são as constantes do Anexo II desta Lei.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 043-E-2011

Art. 4º – O ingresso em vagas que venham a surgir para o cargo: CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional proceder-se-á mediante aprovação em concurso público, com comprovação do atendimento aos requisitos e exigências legais e editalícias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DE MAIO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -





**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

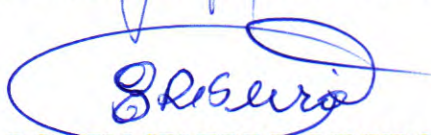
**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO**  
**DE LEI Nº 043-E-2012**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 043-E-2012, de autoria do Executivo Municipal, que *“Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com sua redação original e emendas aprovadas.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MAIO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

APROVADO

03/09/12

Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 043-E-2012, de autoria do Executivo Municipal, que *“Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, COM REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.014, DE 18 DE JUNHO DE 2008, DESMEMBRA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VAGAS DO CARGO CPE-16 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL – ÁREA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º – Fica desmembrado do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, Área Operacional, constante do Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, o montante de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para formar o cargo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, a ser inserido no quadro de Servidores Efetivos - Área Educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	147	44	RS464,83	I	Elementar

§ 1º – O cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do Quadro de Servidores Efetivos da Área Operacional – Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, ficará com o quantitativo



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

APROVADO

03/07/12



Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 043-E-2012, de autoria do Executivo Municipal, que “*Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências*”, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, COM REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.014, DE 18 DE JUNHO DE 2008, DESMEMBRA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VAGAS DO CARGO CPE-16 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL – ÁREA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º – Fica desmembrado do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, Área Operacional, constante do Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, o montante de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para formar o cargo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, a ser inserido no quadro de Servidores Efetivos - Área Educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	147	44	RS464,83	I	Elementar

§ 1º – O cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do Quadro de Servidores Efetivos da Área Operacional – Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, ficará com o quantitativo



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas, permanecendo inalterados os demais dados, códigos e exigências legais. 2

§ 2º – Os servidores, ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, manterá o vínculo ao Regime Jurídico Estatutário, ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, conforme preceitos da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, e estarão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais normas legais e regulamentares.

Art. 2º – As vagas do cargo CPE-03 – Auxiliar de Serviço Educacional, de que trata o art. 1º desta Lei, estão preenchidas por servidores públicos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições em uma das unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – As atribuições e descrição das atividades inerentes ao cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional de que trata o art. 1º desta Lei são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º – O ingresso em vagas que venham a surgir para o cargo: CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional proceder-se-á mediante aprovação em concurso público, com comprovação do atendimento aos requisitos e exigências legais e editalícias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MAIO DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E  
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012 EXPEDIENTE**

**RELATÓRIO**

*[Handwritten signature]*  
Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *“Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências”*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Não há, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012.**

EXPEDIENTE

30/04/12

Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que “*Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências*”, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012.

### RELATÓRIO

EXPEDIENTE

24/04/12

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *“Desmembra 147 vagas do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais – Área Operacional, do Anexo III da Lei nº 3.597/94 – com redação do § 2º do art. 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional – Área Educacional e dá outras providências”*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise, oriunda de projeto de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva desmembrar vagas do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, atualmente vinculados à Área Operacional para formação do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional que será vinculado à Área Educacional, conforme documentos acostados ao Projeto de Lei.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, sendo estes últimos destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, II e V).

Conforme se vê do Projeto de Lei ora em análise o desmembramento das vagas do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Gerais para formação do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional não está a implicar na alteração do título e das atribuições do cargo, conforme Anexo II do Projeto de Lei, apenas implicando na transferência de lotação da área operacional para a área educacional.

Ainda, conforme o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, acostado ao Projeto de Lei, não haverá aumento de despesas no gasto com pessoal, tendo em vista que os servidores que atualmente ocupam o cargo denominado “Auxiliar de Obras e Serviços Gerais” e que passarão a ocupar o cargo denominado “Auxiliar de Serviço Educacional” terão assegurados a continuidade do pagamento de seus vencimentos e demais benefícios com recursos da educação, regularizando o vínculo de tais servidores efetivos com a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Ante todo o exposto concluímos que a proposição de lei em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo impedimentos para a sua regular tramitação.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

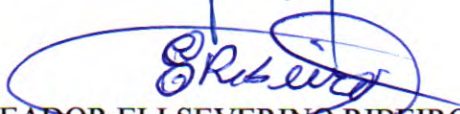
## CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas que ora apresenta.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE ABRIL DE 2012.

  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

  
VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

## EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012 **APROVADO**

26 / 04 / 12

A Ementa do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, COM REDAÇÃO DADA PELO § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.014, DE 18 DE JUNHO DE 2008, DESMEMBRA 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VAGAS DO CARGO CPE-16 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 – AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL – ÁREA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**APROVADO**

26 / 04 / 12

O art. 1º do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica desmembrado do cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais, Área Operacional, constante do Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, o montante de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para formar o cargo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, a ser inserido no quadro de Servidores Efetivos - área educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:”*

## EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**APROVADO**

26 / 04 / 12

Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º – .....*

*§ 1º – O cargo CPE-16 – Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do Quadro de Servidores Efetivos da Área Operacional – Anexo III da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com redação dada pelo § 2º do art. 1º da lei nº 5.014, de 18 de junho de 2008, ficará com o quantitativo de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas, permanecendo inalterados os demais dados, códigos e exigências legais.*

*§ 2º – Os servidores, ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo: CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, manterá o vínculo ao Regime Jurídico Estatutário, ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, conforme preceitos da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009, e estarão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais normas legais e regulamentares.”*

## EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012

**APROVADO**

26 / 04 / 12

O art. 2º do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 043-E-2012

**“Art. 2º – As vagas do cargo CPE-03 – Auxiliar de Serviço Educacional, de que trata o art. 1º desta Lei, estão preenchidas por servidores públicos que se encontram em efetivo exercício de suas atribuições em uma das unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I desta Lei.”**

**EMENDA Nº 005 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012** **APROVADO**  
26 / 04 / 12

O art. 3º do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º – As atribuições e descrição das atividades inerentes ao cargo CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional de que trata o art. 1º desta Lei, são as constantes do Anexo II desta Lei.”**

**EMENDA Nº 006 AO PROJETO DE LEI Nº 043-E-2012** **APROVADO**  
26 / 04 / 12

O art. 5º do Projeto de Lei nº 043-E-2012 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”**

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Nº <sup>43</sup>-----E-2.012

**DESMEMBRA 147 VAGAS DO CARGO CPE-16 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – ÁREA OPERACIONAL, DO ANEXO III DA LEI N.º 3.597/94 – COM REDAÇÃO DO §2º DO ART. 1º DA LEI 5.014/08, PARA FORMAR O CARGO CPE-203 - AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL - ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

**Art. 1º** - Fica desmembrado do cargo **CPE-16 - Auxiliar de Obras e Serviços Gerais**, área operacional - constante no Anexo III da Lei n.º 3.597/94, com redação do §2º do art. 1º da Lei 5.014/08, o montante de **147 vagas** para formar o cargo: **CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional**, a ser inserido no quadro de servidores efetivos – área educacional e, observará a codificação, padrões, vencimento, número de vagas, carga horária, escolaridade e demais exigências, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	147	44	R\$464,83	I	Elementar

§ 1º - O cargo CPE-16 - Auxiliar de Obras e Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos – área operacional - Anexo III da Lei n.º 3.597/94, com redação do §2º do art. 1º da Lei 5.014/08, ficará com o quantitativo de 276 vagas, permanecendo os demais dados, códigos e exigências legais.

§ 2º - Os servidores, ocupantes do cargo de que trata o *caput* deste artigo: CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional, manterá o vínculo ao Regime Jurídico Estatutário, ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, conforme preceitos da Lei Complementar n.º 015/2009, e estarão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observando as demais normas legais e regulamentares.

**Art. 2º** - As vagas do cargo formado pelo desmembramento - CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional, conforme mencionado no artigo anterior, estão preenchidas pelos servidores públicos que encontram em efetivo exercício das atribuições em uma das unidades que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante no Anexo I desta Lei Complementar.



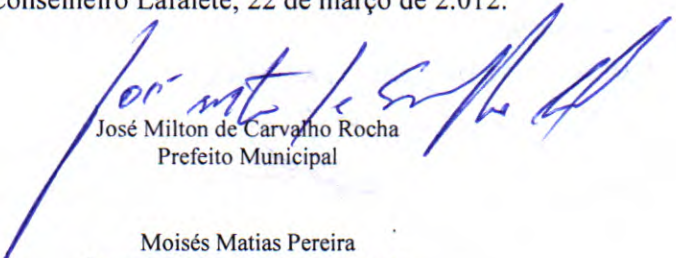
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - As atribuições e descrição das atividades inerentes ao cargo – CPE-203 - referido no artigo anterior são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** O ingresso em vagas que venham a surgir para o cargo: CPE-203 Auxiliar de Serviço Educacional proceder-se-à mediante aprovação em concurso público, com comprovação do atendimento aos requisitos e exigências legais e editalícias.

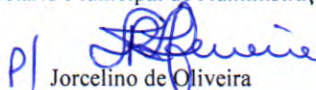
**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alterando disposições do §2, do artigo 1º da Lei 5.014, de 18 de junho de 2008 e por consequência o primeiro item do anexo III da Lei n.º 3.597, de 14 de dezembro de 1994.

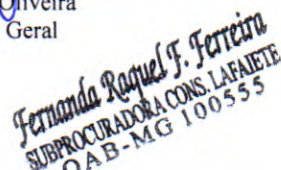
Conselheiro Lafaiete, 22 de março de 2012.

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

Moisés Matias Pereira  
Secretário Municipal de Educação


Danilo Brito das Dores  
Secretário Municipal de Administração

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Geral

  
Fernanda Raquel F. Ferreira  
SUBPROCURADORA CONS. LAFAIETE  
OAB-MG 100555


A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

10 / 04 / 12

  
Presidente

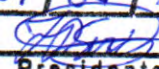
A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

24 / 04 / 12

  
Presidente

A Comissão de Economia, Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.

24 / 04 / 12

  
Presidente

1º provado em 1º Discussão e Votação  
com 08 votos a favor, - contra e  
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 26 de abril de 2012

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

1º provado em 2º Discussão e Votação  
com 10 votos a favor, - contra e  
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 03 de maio de 2012

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DAS VAGAS DO CARGO CPE-203 - AUXILIAR SERVIÇO EDUCACIONAL**

<b>Nº</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Data de efetivação</b>	<b>Situação</b>	<b>LOTAÇÃO ESCOLA</b>
1	52086-1	ADAO ELOI RIBEIRO	3/2/2003	EFETIVO	E. M. Dr. Rui Pena
2	53717-	ADILENE NERI RODRIGUES SILVA	4/1/2012	EFETIVO	EM. Jair Noronha
3	52902-8	ADRIANA APARECIDA TENQUINE	15/8/2008	EFETIVO	E. M. Ver. José Aleixo de Matos
4	52904-4	ADRIANA DE OLIVEIRA	19/8/2008	EFETIVO	E.M. Deputado Ely Franco Ribeiro
5	52870-6	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	1/7/2008	EFETIVO	E. M. Prof. Doriol Beato
6	50782-2	ALAIR DE PAULA FRANCISCO	18/9/1990	EFETIVO	E. M. Dr. Rui Pena
7	52119-1	ALAN DE OLIVEIRA	3/2/2003	EFETIVO	E. M. Meridional
8	53706	ALINE ROBERTA CELESTINO	2/1/2012	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
9	52452-2	ALMIR AFONSO PINTO	5/2/2004	EFETIVO	E. M. Profª Nilce Moreira
10	51155-2	ANA LUCIA DA SILVA	7/5/1996	EFETIVO	E. M. Jadir Pinto de Azevedo
11	52971-0	ANA MARIA DOS SANTOS COTA	1/10/2008	EFETIVO	E.M. Mal Deodro da Fonseca
12	52859-5	ANDERSON TEIXEIRA BARBOSA	27/6/2008	EFETIVO	E. M. Napoleão Reis
13	52020-9	ANDREA MARIA ADRIANA IZIDORO	8/1/2003	EFETIVO	E. M. José Castellões de Menezes
14	50809-8	ANGELA APARECIDA S FERNANDES	9/4/1992	EFETIVO	E. M. Napoleão Reis
15	52104-3	ANGELA MARIA AUGUSTO	3/2/2003	EFETIVO	E.M. Prof. Luiz Carlos Gomes Beato
16	52451-4	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	5/2/2004	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
17	53729	APARECIDA EUGÊNIA BATISTA	9/1/2012	EFETIVO	E.M. Doriol Beato
18	52896-0	ARLETE GERCI DE SOUZA	14/8/2008	EFETIVO	E.M. Ver. José Aleixo de Matos
19	53700	AURINETE ALVES DA SILVA	2/1/2012	EFETIVO	E. M. Meridional
20	53685	BEATRIZ MOREIRA TORRES	2/1/2012	EFETIVA	E.M. Jair Noronha
21	52918-4	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA ELIAS	25/8/2008	EFETIVO	E.M. Jair Noronha
22	51176-5	CELI DE FATIMA REZENDE CUNHA	7/5/1996	EFETIVO	E.M. Professora Nilce Moreira
23	53703	CLAUDIA APARECIDA DA CRUZ	2/1/2012	EFETIVA	E.M. Jair Noronha
24	52336-4	CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA	11/2/2003	EFETIVO	CEI Elza de Carvalho Bruno
25	52863-3	DALVA GUILHERME DA COSTA ROMAO	30/6/2008	EFETIVO	EI Verador Juquita Vieira
26	52110-8	DANIELA CRISTINA BATISTA	3/2/2003	EFETIVO	CEI Mons Antonio José Ferreira
27	52138-8	DERLI LOBO DE FARIA	3/2/2003	EFETIVO	CEI Gertrudes Cops

28	52930-3	DORACI AUGUSTA DA COSTA		2/9/2008	EFETIVO	E. M. Meridional
29	52134-5	EDNA LÚCIA DONATO FRANÇA		2/9/2008	EFETIVO	E.M. Arnaldo Rodrigues Pereira
30	50746-6	EFIGENIA APARECIDA F VIEIRA		24/9/1990	EFETIVO	E. M. Jair Noronha
31	52456-5	EFIGENIA DAS GRACAS PEREIRA		9/2/2004	EFETIVO	Centro Educ Prof. Olavo Mendes Brandão
32	51127-7	ELIANA HELOISA V RODRIGUES		7/5/1996	EFETIVO	E. M. Deputado Ely Franco Ribeiro
33	52972-9	ELIANE CRISTINA DA SILVA		6/10/2008	EFETIVO	E. M. Professor Dorival Beato
34	53720	ELIENE APARECIDA DE SOUZA DAMASCENO		9/1/2012	EFETIVO	EM. Pe. Jose Lobo da Silveira
35	52985-0	ELIZABETE APARECIDA ANK DE VASCO		10/10/2008	EFETIVO	DAED - UAB
36	52013-6	ELIZABETH TORRES DE OLIVEIRA		2/1/2003	EFETIVO	CEI Gertrudes Cops
37	50804-7	ELZA DE JESUS DA SILVA		15/3/1993	EFETIVO	CEI Ricardo Medioli
38	52008-0	ERENICE FRANCISCA DONATO OLIVEIRA		2/1/2003	EFETIVO	E. M. Professora Nilce Moreira
39	52864-1	EUNICE DO NASCIMENTO FERNANDES		30/6/2008	EFETIVO	E. M. Marechal Deodoro da Fonseca
40	50411-4	EURIDICE FERNANDES MEIRELES DE A		1/4/1975	ESTÁVEL	E. M. Professora Nilce Moreira
41	53024-7	FABIA ADRIANA PENNA AMORIM		3/11/2008	EFETIVO	E. M. Vereador Alfredo Laporte II
42	52121-3	FABIANA PINTO DA TRINDADE		3/2/2003	EFETIVO	CEI Josepha Melo C Brandão
43	53724	FABIANE MARIA FERREIRA		9/1/2012	EFETIVO	E. M. Meridional
44	53693	GERALDA TIAGO BEBIANO PROCOPIO		2/1/2012	EFETIVO	E.M Paraiso da Criança
45	52098-5	GILBERTO MARTINS		3/2/2003	EFETIVO	E.M Meridional
46	52124-8	GILDA ANTONIA RAMALHO		3/2/2003	EFETIVO	CEI Ricardo Medioli
47	52111-6	GILMAR JOSE BATISTA		3/2/2003	EFETIVO	E.M. Nilce Moreira
48	53503-6	GIOVANE ELIAS DE SOUZA		26/1/2011	EFETIVO	Secretaria de Educação
49	52133-7	GLACILENE XAVIER DE ALMEIDA CORREIA		5/2/2003	EFETIVO	E.M.Júlia Miranda Nogueira
50	53626-1	GLAUCIA APARECIDA CHAVES		2/9/2011	EFETIVO	EM. Luiz Carlos Gomes Beato
51	52929-0	HELENA DE FATIMA DAS NEVES GONÇALVES		2/9/2008	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
52	53698	HELENICE ALBERTO NEVES REIS		2/1/2012	EFETIVO	EM.José Castellões de Menezes
53	53498-6	INEZ MOREIRA DINIZ BARBOSA		3/2/2011	EFETIVO	Secretaria de Educação
54	51088-2	IONE DE LOURDES G DE SOUZA		7/5/1996	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
55	51118-8	ITAMAR DE FREITAS SANTOS		7/5/1996	EFETIVO	Secretaria de Educação
56	53702	IVANA APARECIDA VELOSO		2/1/2012	EFETIVO	E.M. Jair Noronha
57	52448-4	JANAINA FLAVIA GOMES		3/2/2004	EFETIVO	E. M. Meridional
58	52939-7	JANAINA MAGELA TELES		8/9/2008	EFETIVO	E.M. Meridional
59	53022-0	JANE MARIA DA SILVA BASILIO		3/11/2008	EFETIVO	Centro Educ Prof. Olavo Mendes Brandão
60	53053-0	JÓSE APARECIDA DA SILVA		17/11/2008	EFETIVO	Padre José Lobo da Silveira

61	52667-3	JOVANIA LOPES DA SILVA	1/3/2006	EFETIVO	Esperidião Pereira
62	53699	JULIANA APARECIDA DA SILVA	2/1/2012	EFETIVO	E.M. Marinho Fernandes
63	52449-2	LAURA INEZ CAMPOS GONCALVES	4/2/2004	EFETIVO	E.M. Professora Nilce Moreira
64	52686-0	LEIA MARIA ROMANO DE MORAES	24/5/2006	EFETIVO	E.M. J.Jair Noronha
65	53704	LEILA MARIA DA COSTA	2/1/2012	EFETIVO	E.M. Arnaldo R. Pereira
66	53544-3	LUCIMAR DE MATOSINHO	11/2/2011	EFETIVO	E.M. Napoleão Reis
67	51171-4	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	7/5/1996	EFETIVO	E.M. Napoleão Reis
68	52117-5	MARCELO AUGUSTO PEREIRA	3/2/2003	EFETIVO	E.M. Professor Doriol Beato
69	52847-1	MARCIA CANUTO DE OLIVEIRA	29/5/2008	EFETIVO	E.M. Meridional
70	536717	MARCIA DA CONCEIÇÃO ELIAS BRAGA	19/12/2011	EFETIVO	EM. Vereador Alfredo Laporte
71	52986-9	MARCIA DE FATIMA VIANA	9/10/2008	EFETIVO	Secretaria de Educação
72	50958-2	MARIA APARECIDA B MARTINS	14/6/1991	EFETIVO	E.M. Júlia Miranda Nogueira
73	52961-3	MARIA APARECIDA CHAVES BAETA	6/10/2008	EFETIVO	EM. Doriol Beato
74	52009-8	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA CAETANO	2/1/2003	EFETIVO	E.M. Prefeito Pedro Silva
75	53705	MARIA CRISTINA DO CARMO II	2/1/2012	EFETIVO	EM. José Castellões de Menezes
76	50812-8	MARIA DA CONCEIÇÃO A P PEIXOTO	1/4/1992	EFETIVO	Professora Nilce Moreira
77	52329-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LEITE	17/2/2003	EFETIVO	E.M. Napoleão Reis
78	53721	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	9/1/2012	EFETIVO	EM. Doriol Beato
79	51101-3	MARIA DA GLORIA DE SOUZA SILVA	7/5/1996	EFETIVO	E.M. Napoleão Reis
80	52410-7	MARIA DAS GRACAS ALVES DA CRUZ	16/5/2003	EFETIVO	CEI Maria Dutra Franco
81	53719	MARIA DAS GRAÇAS VELOSO MACIEL	9/1/2012	EFETIVO	E.M. Doriol Beato
82	53709	MARIA DE FATIMA DAS GRACAS PAULA	2/1/2012	EFETIVO	E.M. Marinho Fernandes
83	50784-9	MARIA DE FATIMA DE PAULA SIDNEI FELIPE	14/2/1991	EFETIVO	E.M. Padre José Lobo da Silveira
84	51665-1	MARIA DE FATIMA SIMAO LOPES	1/7/1996	EFETIVO	E.M. Professor Doriol Beato
85	52118-3	MARIA DO ROSARIO BATISTA	3/2/2003	EFETIVO	E.M. Professor Doriol Beato
86	52126-4	MARIA HELENA HERMOGENES SANTOS	3/2/2003	EFETIVO	CEI Gertrudes Cops
87	52014	MARIA JOSÉ LOBO DE FARIA	2/1/2003	EFETIVO	E.M. J.Jair Noronha
88	52669-0	MARIA LIDIA DE JESUS	1/3/2006	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
89	50806-3	MARIA MADALENA TEIXEIRA SILVA	1/2/1993	EFETIVO	E.M. Ver. José Aleixo de Matos
90	50807-1	MARIA MALVINA DE CARVALHO	1/2/1993	EFETIVO	CEI Elza de Carvalho Bruno
91	51169-2	MARIA MARILENE RODRIGUES SILVA E	7/5/1996	EFETIVO	CEI Josepha Melo C Brandão
92	51676-7	MARIA MESSIAS DAMIAO	1/7/1996	EFETIVO	E.M. Professor Doriol Beato
93	52433-6	MARIA VITORIA GERMANA GREGORIO	27/8/2003	EFETIVO	E.M. J.Jair Noronha

94	53708	MARINEI MARIA EVANGELISTA		2/1/2012	EFETIVO	E.M. Jair Noronha
95	51103-0	MARISA DINIZ ARAUJO OLIVEIRA		7/5/1996	EFETIVO	E.M. Prof. Luiz Carlos Gomes Beato
96	52866-8	MARLENE DA CUNHA SOUZA DIAS		30/6/2008	EFETIVO	E.M. Ver. José Aleixo de Matos
97	51111-0	MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA		7/5/1996	EFETIVO	E.M. Julia Miranda Nogueira
98	50944-2	MARLI TAVARES POSSA BAETA		12/4/1996	EFETIVO	E.M. Professora Nilce Moreira
99	52446-8	MARTA GERALDA SALVINA RODRIGUES		2/2/2004	EFETIVO	Centro Educ Prof. Olavo Mendes Brandão
100	53691	MIRIAM AURELIA DA CRUZ		2/1/2012	EFETIVA	Secretaria de Educação
101	51167-6	NELIA MARIA NORBERTO COELHO		7/5/1996	EFETIVO	EM.Marechal Deodoro da Fonseca
102	53732	NELMA PEREIRA CAMPOS DE MELO		9/1/2012	EFETIVO	E.M. Esperidião Pereira
103	50845-4	ODENIR DIVINA DA SILVA		5/8/1991	EFETIVO	EM. Arnaldo Rodrigues Pereira
104	52100-0	PAULO SÉRGIO DIAS		3/2/2003	EFETIVO	SEMED
105	52656-8	PATRICIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES		1/2/2006	EFETIVO	E.M. Napoleão Reis
106	51540-0	PETRINA RIBEIRO DE CASTRO		20/6/1996	EFETIVO	E.M. Dr. Rui Pena
107	52120-5	PRISCILA DAS GRACAS FERREIRA		3/2/2003	EFETIVO	CEI Eiza de Carvalho Bruno
108	52941-9	REGIANE DE MELO VIEIRA		9/9/2008	EFETIVO	E.M. Esperidião Pereira
109	53694	REGINA CELIA FELIX DE PAULA		2/1/2012	EFETIVO	EM. Padres do Trabalho
110	50710-5	rita de assis		20/6/1988	EFETIVO	E.M. José Castellões de Menezes
111	53560-5	ROSA LIMA DE FARIA		1/3/2011	EFETIVO	E.M. Júlia Miranda Nogueira
112	53011-5	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA		16/10/2008	EFETIVO	E.M. Romeu Guimarães
113	53686	ROSANE DA CRUZ DUTRA		2/1/2012	EFETIVO	E.M. Doriol Beato
114	51129-3	ROSARIA APARECIDA S. REZENDE		7/5/1996	EFETIVO	EM.Júlia Miranda Nogueira
115	5369-0	ROSELI APARECIDA B. HENRIQUE		2/1/2012	EFETIVO	E. M. Dr. Rui Pena
116	51166-8	ROSELI DE SOUZA BRUNO OLIVEIRA		7/5/1996	EFETIVO	CEI Maria Dutra Franco
117	52654-1	ROSEMARY DA SILVA		1/2/2006	EFETIVO	CEI Eiza de Carvalho Bruno
118	53701	ROSINEIDA MARIA SANTOS		2/1/2012	EFETIVO	CEI Mons. Antonio José Ferreira
119	52127-2	SAIONARA PAULA DE OLIVEIRA		3/2/2003	EFETIVO	CEI Maria Dutra Franco
120	52411-5	SALETE DE FREITAS P CANUTO		19/5/2003	EFETIVO	CEI Maria da Glória Dias Ribeiro
121	52413-1	SANDRA EFIGENIA RAMOS		23/6/2003	EFETIVO	CEI Ricardo Mediolli
122	52116-7	SANDRA GOMES DA SILVA		3/2/2003	EFETIVO	EM.Jair Noronha
123	51161-7	SANDRA HELENA DA SILVA RESENDE		7/5/1996	EFETIVO	E.M. Professora Nilce Moreira
124	53692	SHIRLANGE APARECIDA DA SILVA		2/1/2012	EFETIVO	EMEI Verador Juquita Vieira
125	52115-9	SILMARA CRISTINA DA SILVA		3/2/2003	EFETIVO	Secretaria de Educação
126	50781-4	SILVANA VIANA SILVA		7/5/1992	EFETIVO	EMEI Verador Juquita Vieira

127	53687	SIMONE DE OLIVEIRA FIDELIS DOS REIS	2/1/2012	EFETIVA	EM. Maria Jose N Granha
128	52687-8	SIMONE MARIA DE ANDRADE	24/5/2006	EFETIVO	CEI Augusta Paulina Nascimento
129	52871-4	SIRLEI LELIS RODRIGUES FERREIRA	1/7/2008	EFETIVO	E.M Paraiso da Criança
130	53727	SONIA APARECIDA DA SILVA	2/1/2012	EFETIVO	EM. Doriol Beato
131	52114-0	STELA APARECIDA LANA	3/2/2003	EFETIVO	CEI Mons Antonio José Ferreira
132	51842-5	SUELENE FERNANDES FERREIRA	10/10/1996	EFETIVO	E. M. Dr. Rui Pena
133	52957-5	SUELI DA SILVA	22/9/2008	EFETIVO	E.M.Mal Deodoro da Fonseca
134	50900-0	SUZANI DE CASSIA SOARES SANTOS	1/4/1996	EFETIVO	EM. Júlia Miranda Nogueira
135	52423-9	TANIA MARIA PEIXOTO DOS SANTOS	8/7/2003	EFETIVO	EM. Paraiso da Criança
136	52084-5	TERESINHA AFONSA DE PAIVA MIRANDA	3/2/2003	EFETIVO	E. M. Dr. Rui Pena
137	50816-0	TEREZINHA DA PAZ FONSECA VIEIRA	2/4/1991	EFETIVO	E. M. Vereador Alfredo Laporte I
138	52995-8	TEREZINHA DAS DORES GOMES	8/10/2008	EFETIVO	E. M. Deputado Ely Franco Ribeiro
139	52868-4	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	30/6/2008	EFETIVO	EM. Paraiso da Criança
140	53012-3	TEREZINHA RELIQUIA DE MAGALHAES	21/10/2008	EFETIVO	E. M. Meridional
141	52109-4	VALDIRENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	3/2/2003	EFETIVO	CEI Augusta Paulina Nascimento
142	52962-1	VALERIA CRISTINA GREGORIA OLIVEIRA	1/10/2008	EFETIVO	E. M. Deputado Ely Franco Ribeiro
143	53025-5	VALERIA LUCIA DA SILVA	3/11/2008	EFETIVO	CEI Eiza de Carvalho Bruno
144	52125-6	VANDER FERREIRA DA COSTA	3/2/2003	EFETIVO	E. M. Jair Noronha
145	52025-0	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	10/1/2003	EFETIVO	E. M. Jadir Pinto de Azevedo
146	52910-9	VANILDA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	21/8/2008	EFETIVO	E. M. Professora Nílice Moreira
147	53689	VERA LUCIA BATISTA LOPES	2/1/2012	EFETIVO	EM. Napoleão Reis



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II – QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

	CARGO	NIVEL DE VENC.	ESCOLARIDADE
CPE-203	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	I	ELEMENTAR

**Atribuições:**

Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza, conservação de instalações, móveis e de utensílios em geral; zelar pela ordem, boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; executar a remoção de mobiliários; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, evitando danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais com utilização de ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros, e efetuar a remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; manusear e dominar, também, máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; contribuir e apoiar os servidores responsáveis pelo preparo alimentos, inclusive ao servir e distribuir; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; orientar e atender o público interno e externo, quando necessário; atender as normas de segurança e higiene do trabalho, precipuamente utilizar os equipamentos de proteção e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.



**ANEXO III - "RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO"** (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

**I - INTRODUÇÃO:**

O presente trabalho tem por objetivo explicitar e ratificar que não haverá impacto orçamentário financeiro com o desmembramento do quantitativo de 147 vagas do cargo **CPE-16 - Auxiliar de Obras e Serviços Gerais** – área operacional, constante no Anexo III da Lei n.º 3.597/94, com redação do § 2º, do artigo 1º da Lei 5.014/08, para formar o cargo: **CPE-203 - Auxiliar de Serviço Educacional**, a ser inserido no quadro de servidores efetivos – área educacional.

Consignando que os servidores efetivos do cargo – CPE-16 Auxiliar de Obras e Serviços Gerais - área operacional, que desempenham as atribuições nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete, devidamente identificados e ora transferidos terão assegurados a continuidade do pagamento de seus vencimentos e demais benefícios com recursos da educação.

As respectivas despesas continuarão a ser custeadas pelo Orçamento do Município, cujas fontes de recursos inclui as transferências do FUNDEB e, da aplicação constitucional, na manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Desta forma, com o desmembramento das 147 vagas do referido cargo – CPE-16 para formar o cargo CPE-203 – Auxiliar Serviço Educacional, possibilitará efetivar o acerto e normalização do vínculo dos servidores efetivos do cargo desmembrado para com a estrutura de pessoal da educação.

Na qualidade de Ordenadores de Despesas, declaramos, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que temos ciência que não haverá impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no presente Projeto de Lei Complementar.

Declaramos ainda que, as despesas tem adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária anual - **LOA**, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, e com o Plano Plurianual de Governo - **PPA**.

Conselheiro Lafaiete, 22 de março de 2.012.



José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal

Moisés Matias Pereira

Secretário Municipal de Educação

Hermano Antônio Resende da Costa

Diretor do Depto. Financeiro e Contabil